

ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO IFG - PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

DEFINIÇÕES

1. Ações de Extensão: compreendem-se como um processo político-social de caráter interdisciplinar educativo, científico, tecnológico, filosófico, esportivo e cultural, cujos objetivos são:

- I. Proporcionar a integração e o diálogo do IFG com a sociedade;
- II. Possibilitar troca de saberes sistematizados com a intenção de produzir conhecimento a partir do confronto com a realidade social.
- III. Atingir contingentes da população para além daqueles já atendidos pelas modalidades de ensino regularmente ofertadas.

Definem-se como ações de extensão nestas Orientações do IFG:

1.1. Projetos: constituem-se por um conjunto de ações de extensão de caráter educativo, social, cultural, científico, esportivo e tecnológico a ser desenvolvido junto à comunidade externa, com objetivo específico e prazo determinado.

1.2. Cursos: constituem-se como ação pedagógica de natureza teórico-prática, planejada e organizada de oferta não regular. Realiza-se como:

- I. Curso de Extensão: caracteriza-se pela oferta, especialmente, de noções básicas e atualização de saberes cotidianos e acadêmicos.
- II. Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC): caracteriza-se pela oferta, especialmente, de noções básicas, atualização e aprofundamento de saberes cotidianos e acadêmicos.

IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO, FINANCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO

2. Projetos de Extensão - Da implementação à certificação: o Projeto de Extensão deve ser desenvolvido no decorrer de um semestre letivo e/ou até 1 (um) ano, após a aprovação final da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). A estruturação da proposta deverá seguir modelo em anexo (1).

Procedimentos para o desenvolvimento dos Projetos de Extensão:

- I. Elaboração da proposta, sob orientação, acompanhamento e posterior despacho da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX);
- II. Submissão ao Chefe do Departamento para emitir parecer sobre a viabilidade de execução e interesse institucional, considerando a Jornada de Trabalho Docente;
- III. Encaminhamento ao Diretor Geral do Câmpus para emitir parecer sobre o interesse no desenvolvimento do Projeto de Extensão;

- IV. Encaminhamento ao Departamento de Ações de Sociais da Pró-Reitoria de Extensão (DAS/PROEX) para avaliação, parecer, acompanhamento e registro inicial e final da autoria dos proponentes em relação à ação proposta;
- V. Desenvolvimento e execução da ação proposta, sob acompanhamento da GEPEX, via avaliação discente e relatório parcial e final docente, com os seguintes procedimentos:
- Elaboração pelo autor/coordenador do projeto de relatório final da ação desenvolvida em até 6 (seis) meses e encaminhamento posteriormente à GEPEX;
 - Elaboração pelo autor/coordenador do projeto de relatório parcial e final da ação desenvolvida acima de 6 (seis) meses e encaminhamento posteriormente à GEPEX;
 - Realização da avaliação da ação pela GEPEX. Modelo em anexo (2)
- VI. Com o término da ação desenvolvida:
- A GEPEX encaminhará ao DAS/PROEX os relatórios do(s) autor(es)/coordenador(es);
 - A GEPEX emitirá e registrará os certificados e os encaminhará ao DAS/PROEX para assinatura, acompanhado da sistematização das avaliações e relatórios do(s) autor(es)/coordenador(es).
- VII. O Projeto de Extensão poderá ser financiado por meio de edital próprio da PROEX ou com recurso próprio de cada câmpus, de acordo com a dotação orçamentária.
- VIII. A avaliação do Projeto de Extensão deverá ser feita por Comissões de Pareceristas constituídas pela PROEX.

3. Cursos de Extensão - Da implementação à certificação:

3.1. Curso de Extensão: deve ser desenvolvido no decorrer de um semestre letivo, após a aprovação final da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). A carga-horária mínima para execução é de 60 horas e máxima de 160 horas.

O Curso de Extensão deverá ser ofertado na modalidade presencial ou à distância, planejado e organizado de modo sistemático. A estruturação da proposta de Curso de Extensão deverá seguir modelo em anexo (3).

3.2. Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC): deverá ser desenvolvido no decorrer de um semestre letivo e/ou 1 (um) ano, após aprovação da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). A carga-horária mínima para execução é 160 horas.

O Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) poderá ser ofertado na modalidade presencial ou à distância, planejado e organizado de modo sistemático. Na modalidade à distância, os encontros presenciais não devem ultrapassar 20% da carga-horária total. A estruturação da proposta de curso FIC deverá seguir modelo em anexo (3)

Procedimentos para o desenvolvimento dos Cursos de Extensão e Cursos FIC:

- I. Elaboração da proposta, sob orientação, acompanhamento e posterior despacho da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX);
- II. Submissão ao Chefe do Departamento para emitir parecer sobre a viabilidade de execução e interesse institucional, considerando a Jornada de Trabalho Docente;
- III. Encaminhamento ao Diretor Geral do Câmpus para emitir parecer sobre o interesse no desenvolvimento dos Cursos de Extensão e dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);
- IV. Encaminhamento ao Departamento de Ações Sociais da Pró-Reitoria de Extensão (DAS/PROEX) para avaliação, parecer, acompanhamento e registro inicial e final da autoria dos proponentes em relação à ação proposta;
- V. Desenvolvimento e execução da ação proposta, sob acompanhamento da GEPEX, via avaliação discente e relatório parcial e final docente, com os seguintes procedimentos:
 - a) Elaboração pelo autor/coordenador do projeto de relatório final da ação desenvolvida em até 6 (seis) meses e encaminhamento posteriormente à GEPEX;
 - b) Elaboração pelo autor/coordenador do projeto de relatório parcial e final da ação desenvolvida acima de 6 (seis) meses e encaminhamento posteriormente à GEPEX;
 - c) Realização da avaliação da ação pela GEPEX. Modelo em anexo (2)
- VI. Com o término da ação desenvolvida:
 - a) A GEPEX encaminhará ao DAS/PROEX os relatórios do(s) autor(es)/coordenador(es);
 - b) A GEPEX emitirá e registrará os certificados e os encaminhará ao DAS/PROEX para assinatura, acompanhado da sistematização das avaliações e relatórios do(s) autor(es)/coordenador(es).
- VII. Os Cursos de Extensão e os Cursos FIC poderão ser financiados por meio de edital próprio da PROEX ou com recurso próprio de cada câmpus, de acordo com a dotação orçamentária.
- VIII. As avaliações dos Cursos de Extensão e dos Cursos FIC deverão ser feitas por Comissões de Pareceristas constituídas pela PROEX.

ESPECIFICIDADES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

4. As ações de Extensão definidas nestas orientações devem ser desenvolvidas majoritariamente com a comunidade externa. Para a comunidade interna podem ser destinadas no máximo 20% das vagas ofertadas. Estas ações deverão estabelecer horário compatível com a disponibilidade do público externo.

Os Projetos e Cursos de Extensão que contemplam parcerias com outras instituições serão implementados e executados após a formalização do convênio ou termo de cooperação. A formalização do convênio é responsabilidade da Coordenação de Ações Profissionais e Tecnológicas (CAPT).

PRAZOS DE ENVIO DOS PROCESSOS AO DAS/PROEX

5. Os prazos para envio dos processos de Projetos de Extensão, Cursos de Extensão e Curso de Formação Inicial e Continuada - FIC serão:
 - a) Para aqueles que iniciarão no primeiro semestre, os processos deverão ser enviados no mês de outubro do ano anterior;
 - b) Para aqueles que iniciarão no segundo semestre, os processos deverão ser enviados no mês de abril do ano corrente.

Tais prazos são necessários para a análise, parecer e devolutiva dos processos aos proponentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6. O desenvolvimento destas Ações de Extensão constitui-se como atividade conjunta que envolve o proponente da ação, a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) de cada câmpus e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Desta forma, será considerada, para efeito de pontuação na carga horária docente, a Resolução nº 09, de 1º/11/11 do IFG, artigos 36 ao 40.